



DECRETO N. 066/2019 DE 23 AGOSTO DE 2019

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a aceleração do crescimento econômico com incentivos a empresas que vierem se estabelecer no Município ou, aquelas que ampliem as instalações já existentes;

CONSIDERANDO que, o contexto da atuação governamental visando ao processo de desenvolvimento econômico do Município de Janaúba/MG, bem como a função social, especialmente o aumento de postos de trabalho e respeito ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar a atual sistemática de incentivos fiscais em favor das empresas e indústrias que instalem no Município;

DECRETA:

Art 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Incentivos Fiscais**, nos termos da Lei 2.108 de 15 de abril de 2015, com o objetivo de analisar e dar parecer demonstrando a importância para a econômica do Município e a função social, especialmente o aumento de postos de trabalho e respeito ao meio ambiente.

Art 2º A Comissão de Avaliação de Incentivos Fiscais é composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável;
- II – Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- III – Representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Janaúba - CODEM;
- IV – Representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Janaúba/MG - ACIJAN;
- V – Secretário Municipal de Planejamento.



§ 1º O Presidente da Comissão será Secretário Municipal de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável, ao qual competirá convocar as reuniões e determinar as providências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

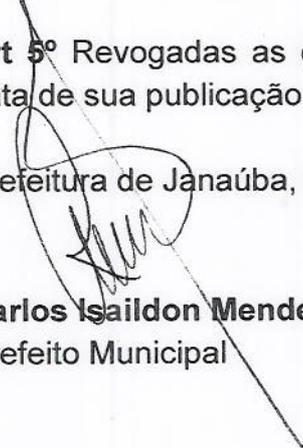
§ 2º Em suas faltas, o Secretário Municipal de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável será substituído pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.

Art 3º O Presidente da Comissão de Avaliação de Incentivos Fiscais poderá convocar para participar da reunião qualquer pessoa, cuja presença entender conveniente.

Art. 4º Após análise e conclusão da Comissão, nos termos do §2º do art. 3º da Lei n. 2.108 de 15 de abril de 2015, o Prefeito Municipal decidirá sobre a solicitação, sempre estabelecendo o custo total do incentivo.

Art 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 23 de agosto de 2019.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

*Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 23 / 08 / 2019
Assis Magalhães*